



AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/FACHUSC

EDITAL Nº05/2020

**PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA A VAGA REMANESCENTE NO
NÚCLEO PEDAGOGIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), através da comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2020-AEDS torna público a seleção para preenchimento da vaga remanescente de Docentes Supervisores do Núcleo Pedagogia - PIBID FACHUSC, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na Portaria GAB/CAPEs nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), na Portaria CAPEs nº 175 de 7 de agosto de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à docência da FACHUSC/CAPEs.
- 1.2 O candidato a docente supervisor deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de uma vaga para Supervisor que atuará em conjunto com a equipe do PIBID FACHUSC na execução do Plano de Atividades do Projeto Institucional do PIBID aprovado pela CAPEs no Edital CAPEs nº 02/2020.
- 1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.5 Ao se inscrever nesta seleção, os candidatos devem declarar que estão cientes que irão atuar no acompanhamento e orientação dos alunos Bolsistas de Iniciação à Docência nas Escolas Campo, localizadas nos municípios de Salgueiro/PE e Serrita/PE.
- 1.6 A vaga de Supervisor está distribuída de acordo com os Núcleos do Projeto Institucional do PIBID aprovado no Edital nº 02/2020 da CAPEs, conforme apresentado na tabela abaixo:

Núcleo do PIBID FACHUSC	Beneficiário (tipo de bolsa)	Formação Mínima do Candidato	Número de Bolsas		Total
			Remunerada	Voluntária	
Pedagogia	Supervisor	Licenciatura em Pedagogia	1	0	1

- 1.7 A função de Supervisor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Educacional de Salgueiro e com a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPEs) e tem por finalidade fomentar a

iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2 São objetivos específicos do Pibid:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar buscando superar problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 O Pibid é uma das atividades de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada escola campo.
- 3.2 O PIBID na FACHUSC será organizado em três núcleos de iniciação à docência compostos por licenciandos da FACHUSC (pibidianos), professores das escolas campo (supervisores) e professores da FACHUSC (coordenadores de área).
 - 3.2.1 Coordenador de área: o professor da FACHUSC que fará a orientação dos Supervisores e licenciandos;
 - 3.2.2 Supervisor: professor da educação básica que exerce docência em sala de aula, aprovado em seleção específica que é responsável por planejar, acompanhar e orientar os pibidianos nas atividades desenvolvidas nas escolas campo do programa.
 - 3.2.3 Pibidiano, ou Bolsista de Iniciação à Docência: discente da FACHUSC com matrícula ativa em curso de licenciatura, aprovado na seleção específica, que tenha integralizado no máximo 60% da carga horária da matriz curricular.

4 DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 16 e 20 de outubro de 2020, por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.fachusc.com.br/>.

5 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 5.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias 16 e 20 de outubro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fachusc.com.br/>, onde o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário de inscrição on-line (disponível em <https://forms.gle/TQgvTPaC4VhFtpbq7>) com seus dados pessoais, bem como, deverá anexar ao formulário as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
- a) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - c) Diploma, ou declaração de conclusão de curso, de graduação na área do núcleo a qual deseja concorrer para Supervisor (Conforme quadro de descrição de vagas do item 1.6 deste edital).
 - d) Comprovante de vínculo à rede estadual ou municipal de educação e que atua em sala nas escolas campo listadas no ANEXO I deste edital (**Contrato de Trabalho, ou Contracheque, ou declaração da Gerência Regional de Educação ou da Secretaria Municipal de Educação**).
 - e) Arquivo em formato PDF do **Currículo do candidato na Plataforma CAPES da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.CAPES.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - f) Termo de Ciência de Realização de Atividades Remotas devidamente preenchido e assinado pelo candidato (vide Anexo II);
- 5.3 A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 5.4 A Homologação da Inscrição e o Processo Avaliativo estarão condicionados ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados nos itens 5.2 e 9.1, durante o preenchimento do formulário de inscrição on-line até às 23h59min do dia 20/10/2020.
- 5.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas e horários estabelecidos neste Edital.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;

6.2 Os critérios da candidatura à bolsa de supervisor obedecem ao artigo 27 da Portaria CAPES/Gab Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os requisitos mínimos para concessão de bolsas e participação como professor supervisor do Pibid.

6.3 Os candidatos à bolsa de Supervisor deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em curso de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso licenciatura do núcleo de iniciação à docência do Projeto Institucional do PIBID da FACHUSC;
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Ser professor de escola de educação básica das redes públicas de ensino apta a participar do projeto institucional do PIBID da FACHUSC (vide ANEXO I) e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o núcleo de iniciação à docência do PIBID;
- d) Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no programa;
- e) Não possuir outra modalidade de bolsa acadêmica, ou de outro órgão público;
- f) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g) Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no Projeto institucional do PIBID/FACHUSC;
- h) Firmar termo de compromisso com a FACHUSC/CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
- i) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.CAPES.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- j) Os candidatos aprovados na seleção, porém não classificados dentro dos quantitativos de bolsas remuneradas para cada núcleo, integrarão o cadastro de reserva;
- k) Em caso de desistência de algum bolsista, os candidatos aprovados para o cadastro de reserva serão convocados automaticamente para ocupar a vaga de bolsistas remunerados, conforme a sequência de classificação na presente seleção;
- l) Os beneficiários da modalidade de Supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente (item em observância ao artigo 32 da Portaria GAB/CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)).
- m) Os candidatos deverão assinar o Termo de Ciência de Realização de Atividades Remotas, disponível no ANEXO II deste edital, no qual informará que, caso seja selecionado, possui condições e disponibilidade de participar das atividades remotas do programa durante o período da pandemia de COVID-19.

7 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

7.1 O bolsista Supervisor (PIBID/FACHUSC) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na **PORTARIA da CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no EDITAL da CAPES Nº 02 de 2020** e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

7.2 São deveres do professor Supervisor:

- a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes bolsistas de iniciação à docência;
- b) Controlar mensalmente a frequência dos bolsistas de iniciação à docência, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- c) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela FACHUSC;
- e) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela FACHUSC.
- i) Dedicar-se, ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente;
- j) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- k) Comunicar formalmente à coordenação de área e a coordenação institucional do PIBID qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- l) Verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista PIBID disponível no site <http://transparencia.CAPES.gov.br/>;
- m) Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- n) Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

8 DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 8.1 A bolsa a ser concedida aos supervisores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais;
- 8.2 O pagamento será efetuado pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente individual de sua titularidade e em bancos que possuam agências físicas no município de Salgueiro. A conta não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal e nem conta de bancos virtuais;
- 8.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 8.4 A bolsa prevista no item 8.1 será de acordo com as bolsas disponibilizadas pela CAPES no período máximo de 18 meses, a partir do início do Programa e sua manutenção e duração está condicionada a manutenção do convênio pela CAPES, sendo passível de cancelamento unilateral pela agência de fomento.

9 DO PROCESSO AVALIATIVO

9.1 O processo de seleção consistirá de três etapas:

- 9.1.1 **Primeira Etapa, Eliminatória:** o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição e ao processo avaliativo, conforme item 5.2 e 5.5;

9.1.2 **Segunda Etapa, Eliminatória:** A obediência às condições do item “Dos requisitos para Inscrição e Seleção”.

9.1.3 **Terceira Etapa, Eliminatória:** Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

Entrevista on-line: As entrevistas on-line dos candidatos serão realizadas através do programa Google Meet. O horário e dia das entrevistas serão divulgados na homologação das inscrições. As entrevistas serão gravadas para documentação e o desempenho dos candidatos receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração o barema descrito na tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Clareza na exposição oral	2,0
Avaliação da caracterização da relação do candidato com a docência e a formação discente	2,0
Práticas didático-pedagógicas descritas pelo candidato	2,0
Experiências de formação docente e vínculos com a formação docente	2,0
Disponibilidade de tempo do candidato para realização das atividades do programa	2,0
TOTAL DE PONTOS DA ENTREVISTA	10,0

9.2 Serão observados como critérios de desempate a seguinte sequência de itens: 1º Candidato com maior tempo de atuação na educação básica; 2º candidato com maior idade.

9.3 A nota final do candidato na seleção será a pontuação total obtida na soma dos critérios avaliativos da entrevista.

10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	16/09/2020
Período de Inscrições e Envio de documentação para avaliação	16 e 20/10/2020
Homologação das Inscrições	21/10/2020
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	21/10/2020
Resultado dos Recursos	22/10/2020
Período da Avaliação	20 e 22/10/2020
Resultado Preliminar	22/10/2020
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	23/10/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação	24/10/2020
Homologação do Resultado Final	24/10/2020

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da FACHUSC <http://www.fachusc.com.br/>, em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;

11.2 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos **ORIGINAIS**, nos termos solicitados no ato da convocatória;

11.3 Os candidatos **APROVADOS** deverão informar os dados bancários no prazo estabelecido pela comissão, conforme calendário a ser divulgado no dia da divulgação do resultado final desta seleção. **Caso o candidato APROVADO não cumpra os prazos estabelecidos, este será substituído pelo candidato CLASSIFICADO, respeitada a ordem de classificação e cadastro de reserva.**

- 11.4 A implementação das bolsas de iniciação à docência está condicionada ao número de cotas de bolsas concedidas pela CAPES à FCHUSC.

12 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada:

- a) Por desistência do bolsista;
- b) Por rendimento insuficiente;
- c) Por descumprimento das obrigações junto ao subprojeto;
- d) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário e escolar;
- e) Realizar, nas escolas campo, atividades não previstas no Projeto ou que não tiverem a autorização do seu Coordenador de Área;
- f) Não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no cronograma de execução do projeto institucional e no plano de trabalho do bolsista.

12.2 Caso não cumpra com as obrigações deverá devolver o valor da bolsa, que recebeu no período, corrigida para a CAPES.

13 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

13.1 Os valores pagos aos beneficiários de bolsas de iniciação à docência deverão ser ressarcidos, em casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 dezembro de 2019 e nesse edital, na hipótese de:

- a) Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
- c) Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 dezembro de 2019 e nesse edital;
- d) A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

13.2 No caso previsto no item 13.1, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

13.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da Lei.

14 DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à Docência da FACHUSC deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;

14.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID, por meio digital;

- 14.3 O candidato que não enviar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;
- 15.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais instituídas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço <http://www.fachusc.com.br/>;
- 15.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 15.4 As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no sítio <http://www.fachusc.com.br> e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 15.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.fachusc.com.br>;
- 15.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação;
- 15.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência - FACHUSC/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo seletivo, podendo ser adiada conforme as diretrizes estabelecidas pela CAPES;
- 15.8 Os não classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo eventualmente ser chamados até o fim de vigência deste edital que iniciará em outubro de 2020 e se estenderá por 18 meses, ou conforme administração da CAPES;
- 15.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro-PE, 16 de outubro de 2020.

Comissão Avaliadora do Processo de Seleção

Prof. Me. Dan Vítor Vieira Braga

Prof. Me. Robson Franklin de Aguiar Couto

Profª. Me. Aretuza Bezerra B. Ramos

Profª. Me. Maria do Socorro Cordeiro de Sousa

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
EDITAL Nº 05/2020- PIBID/FACHUSC/CAPES**

**ANEXO I – ESCOLAS HABILITADAS PARA TEREM DOCENTES SUPERVISORES
PARTICIPANTES DO PIBID - PEDAGOGIA**

NÚCLEO	MUNICÍPIO	ESCOLA CAMPO HABILITADA
PEDAGOGIA	SALGUEIRO	ESCOLA MUNICIPAL DOM MALAN
		ESCOLA MUNICIPAL DR SEVERINO ALVES DE SÁ
		ESCOLA MUNICIPAL CLEUZEMI PEREIRA DO NASCIMENTO
		ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO BEZERRA
		ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR SOARES DE MENEZES

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
EDITAL Nº 05/2020- PIBID/FACHUSC/CAPES**

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS

Eu, _____, declaro ter ciência de que, caso seja selecionado no processo de seleção de supervisores do Pibid da FACHUSC, durante o período da pandemia da COVID-19, deverei utilizar ferramentas virtuais de trabalho remoto para participar das reuniões de orientação, estudos, planejamento e demais atividades inerentes ao programa, juntamente com os licenciandos e professores da FACHUSC que compõem o núcleo de iniciação à docência de minha área.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Candidato